

Edital n.º 19/67. Projeto de Lei n.º 10/67.

Lei n.º 598.

Rogério Leão Reis, Prefeito Municipal de
Palmital, Estado de São Paulo, de acordo
com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 21,
da Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de
setembro de 1.965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica suplementada na impor-
tância que se segue a seguinte verba constante
do orçamento em vigor, codificada sob nú-
mero: 3.1.3.0.9.2 - Serviços de Terceiros - 02 -
Reparos, adaptação e outros..... R\$ 4.500,00

Artigo 2.º - A suplementação aludida no
artigo anterior, terá como recurso a anula-
ção parcial da verba codificada sob núme-
ro: 4.1.1.3.0.3 - Construção do Paço Mu-
nicipal, do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmiral, 10 de abril de 1967, a) Manuel Leão Reis - Prefeito Municipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 21, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 9.205 de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios) foi a presente Lei promulgada pelo chefe do Executivo em 10 de abril de 1967, conforme parágrafo 4º da referida Lei Estadual.